



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Lei nº 577/02**

(Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro para estudantes e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista faz saber que ela aprova a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais a todos estudantes universitários e aos estudantes de cursos técnicos e nível secundário que estudarem em outros municípios, desde que em estabelecimento oficial de ensino e que não exista o mesmo curso dentro do município de Nazaré Paulista.

**Artigo 2º** - As despesas previstas com a presente lei, correrão por conta de dotação constantes no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto a regulamentar a presente lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 529/01 de 16 de abril de 2001 e 533/01, de 17 de maio de 2001, com efeito retroativo a partir do dia 1 de setembro de 2.002.

Nazaré Paulista, 01 de outubro de 2002.

Antonio dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi  
Assessor de Gabinete V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobre Vereadores.

Visando atender aos estudantes e melhorar a condição de mão de obra em nosso município, sabendo das dificuldades encontradas por esses estudantes que lutam por uma profissão qualificada, não poderíamos deixar de atender uma reivindicação dos mesmos, visto o total interesse desta municipalidade em apoiá-los no mais amplo sentido de sua formação profissional.

Existiam duas Leis Municipais, que concediam auxílio financeiro para os alunos que estudavam em outros municípios, no valor de R\$ 30,00.

Em reunião realizada com os representantes dos estudantes, Departamento de Educação e Prefeito Municipal, chegou-se ao consenso de que o valor ora proposto é o que o caixa da Prefeitura pode arcar.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei, e esperamos contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores para deliberação e posterior aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Antonio dos Santos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, 12 de setembro de 2002.

Ofício nº 961/2002- GP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o executivo municipal conceder auxílio financeiro para estudante e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Nazaré Paulista – SP